



PREGÃO PRESENCIAL N. 048/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 193/2023

1 PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura do Município de Riversul, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.416/0001-62, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar **123/06**, alterada pela Lei Complementar Federal nº **147/2014**, a ser conduzido pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela **Portaria n.º 2.232/2022** e, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2 O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade ao processo sem prejuízo à competitividade. Na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos na sessão e facilidade na negociação de preços, e também, a verificação das condições de habilitação e análise técnica dos produtos a serem adquiridos são mais eficientes. Vale ressaltar que a opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite redução de preços em vista da disputa aberta e imediata possibilitando ampla. Atendendo também ao princípio da publicidade com a gravação da sessão que garante a transparência dos atos na sua realização.

2 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 O recebimento das propostas e documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, se dará nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

2.2 DATA: **16 de janeiro de 2024**

HORÁRIO PARA ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até às **08h30min** no Centro de Licitações no endereço acima citado.

INÍCIO DO PREGÃO: às **09h**.

3 DO OBJETO

3.1 O objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL** é a assinatura de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO"**, conforme a especificação completa constante no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, do presente Edital que deverá ser integralmente observado pelas licitantes. **Fica desde já consignado que qualquer marca eventualmente especificada no Termo de Referência, trata-se tão somente da referência de qualidade que se pretende com a aquisição.**

3.2 Nos termos do artigo 82 da Lei Federal 14.133/21 deverá ser considerado:

- a) Quanto ao item I**, as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, será observada as disposições constantes do Anexo I (Termo de Referência);
- b) Quanto ao item II** - a quantidade mínima a ser cotada são as constantes do Anexo I (Termo de Referência);

- c) **Quanto ao item III** - não haverá possibilidade de prever preços diferentes para um mesmo item, salvo se nas Cotas de Micro e Pequenas Empresas e da ampla participação, todavia podendo a administração optar na contratação, sempre pelo de menor valor.
- d) **Quanto ao item IV** - não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo I (Termo de Referência);
- e) **Quanto ao item V** - o critério de julgamento da licitação será **o de menor preço por item**;
- f) **Quanto ao item VI** - as condições para alteração de preços registrados são as previstas neste Edital.
- g) **Quanto ao item VII** - não poderá haver registro de mais de um fornecedor para o mesmo item, salvo o previsto na alínea “c” deste item.
- h) **Quanto ao item VIII** - fica vedado à participação do órgão gerenciador ou daqueles participantes em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto aqui licitado e durante os prazos contratados.

3.3 Para a presente licitação serão ainda observados:

3.3.1 **Ata de Registro de Preços:** documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital da licitação e nas propostas a serem apresentadas nos termos do presente Edital.

3.3.2 **Órgão Gerenciador:** O **Gestor de Contratos** será o responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente do presente Edital.

3.4 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: www.riversul.sp.gov.br, ou no Centro de Licitações no endereço constado item 2.2 deste Edital.

3.5 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do presente Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, observando-se as cotas para ampla participação e para microempresas e empresas de pequeno porte.

3.6 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Centro de Licitações pelo telefone **(15) 3571-1000** e pelo email licitacao@riversul.sp.gov.br.

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 4.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado as especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 4.2** Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO PRESENCIAL** ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias**

úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

5.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, no Setor de Protocolo, sito a Praça Prefeito Aparecido Barbosa, n.º 130 – Centro – Riversul/SP – CEP 18.470-000.

5.1.2 Caberá ao Chefe do Poder Executivo decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

5.1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO PRESENCIAL**.

5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@riversul.sp.gov.br.

5.3.1 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

5.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 A participação neste Pregão é ampla, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2 As microempresas ou empresas de pequeno porte poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.

6.3 O presente Edital contempla tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

6.4 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação, ou ainda
- e) enquadradas nas demais disposições do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7 – DO CREDENCIAMENTO

- 7.1** O representante da empresa proponente deverá apresentar-se para o credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.
- 7.2** O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, dando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- 7.3** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- 7.4** A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02-Habilitação pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.
- 7.5** No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
- 7.6** O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1** A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a) e realizada de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.
- 8.2** O (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade e conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.

9– DO VALOR ESTIMADO E DO PRAZO DO REGISTRO:

- 9.1** O valor **total** estimado para a presente contratação, é de **R\$ 127.020,50 (cento e vinte e sete mil e vinte reais e cinquenta centavos)**., conforme parâmetro de preços constante dos autos, aferido nos termos da Lei nº 14.133/21.
- 9.2** O prazo do presente **REGISTRO DE PREÇOS** será de **12 (doze) meses**, contados da **assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, podendo ser prorrogado desde que exista interesse e necessidade para a administração em processo levado a termo.

10 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01):

- 10.1** As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o **ANEXO III – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA**, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.
- 10.1.1** Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos com a entrega do produto, incluindo o pessoal eventualmente envolvido observando-se a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, cuja demonstração deverá ser realizada pela apresentação da Planilha de Preços e Quantitativos conforme modelo no Anexo III do presente Edital, inclusive custos de transportes e fretes para a entrega no local determinado.
- 10.2** A proposta deverá conter:
- 10.2.1** **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 10.2.2** Indicação/especificação dos produtos com marca e modelo (se houver);
- 10.2.3** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 10.2.4** Prazo de **validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.
- 10.2.5** A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, observado o item

10.2.1 deste Edital.

10.2.6 Condições de pagamento: O pagamento será realizado em **até 30 (trinta)** dias da data de entrega e conferência pelo responsável pelo recebimento.

10.3 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

11.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

11.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.1.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (através das certidões negativas de débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e da Receita Federal do Brasil – RFB (que agora são **conjuntas**), ou seja, são fornecidas em **um só documento**, por força do Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de 2005), **Estadual** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado) e **Municipal** (pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do domicílio ou sede do licitante

11.1.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11.1.3 Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e Certidão de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

11.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da lei federal n.º 12.440, de 07/07/2011.

11.1.5 No caso de empresa licitante **que esteja em recuperação judicial**, apresentar nos termos da Lei, **cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo** competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, **nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.**

11.1.6 As licitantes ainda deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração da empresa de que a proponente não foi apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública;

b) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14

(quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

11.1.7 Prova de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, através dos seguintes documentos:

11.1.7.1 Atestado(s) de Capacidade Técnico Operacional – Deverá ser apresentado atestado (s) de capacidade técnico-operacional da licitante, pelo(s) qual (is) fique comprovado que a licitante fornece ou forneceu produtos pertinentes e compatíveis em características similares aos produtos licitados pelo presente Edital, emitido(s) em nome/CNPJ da licitante e firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado;

a) Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: **nome e cargo da pessoa que os assina;**

b) Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem.

11.1.8 Prova de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, através dos seguintes documentos:

11.1.8.1 Certidão negativa de falência, concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física

11.2 As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

11.2.1 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

11.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

11.2.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

11.3 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de um ou mais lotes, o contrato será celebrado

com a sede que apresentou a documentação.

- 11.4 Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a entrega dos envelopes; aqueles que não tiverem validade expressa nos próprios impressos, deverão ser emitidos até 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura do ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO.
- 11.5 Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 11.6 Os documentos acima mencionados, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (mediante a apresentação do original), ou publicação em órgão da imprensa oficial. Relativamente ao Cartão do CNPJ e as CND do INSS, FGTS e CNDT emitidos via Internet, serão obedecidas às normas vigentes e aplicáveis.
- 11.7 Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.
- 11.8 Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, serão destruídos pelo Setor de Compras e Licitações.
- 11.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 12.1 Para o objeto licitado serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de **MENOR VALOR POR ITEM**, licitado e as demais com preço até 10% (dez por cento) superior àquela. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.
 - 12.1.1 Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, desde que os preços estejam de conformidade com os praticados no mercado.
- 12.2 Ato contínuo, às licitantes selecionadas nos termos do item 12.1 será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.
 - 12.2.1 Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.
 - 12.2.2 Nas propostas das empresas de pequeno porte, credenciadas, serão consideradas empatadas quando o valor for igual ou superior a 5% (cinco por centos) das demais propostas. E no caso permanecer o empate, será realizado sorteio entre as mesmas.

12.2.3 Os lances poderão ser ofertados de forma livre por todos os licitantes,

12.2.4 A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

12.3 Este subitem é aplicável para as propostas apresentadas quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresa de pequeno porte.

12.3.1 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte.

12.3.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I) A empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II) Não ocorrendo a contratação da empresa de pequeno porte, na forma do item acima, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos 9.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.3.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 12.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.3.5 A empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades legais.

12.5 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

12.6 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

12.6.1 Como critério de aceitabilidade (**inciso III do artigo 59 da Lei 14.133/21**), as propostas apresentadas com valor **MAIOR QUE O VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA CADA ITEM, SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA PARA O ITEM.**

12.7 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

12.7.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.7.1.1 Considera-se insanável a não apresentação de qualquer documento exigido nesse Edital (Item 11 – Habilitação).

12.7.2 A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.

12.7.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos do certame.

12.9 Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

12.10 Nas situações previstas nos itens 12.6. e 12.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.11 Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos membros da equipe de apoio e pelo (s) representante (s) da (s) licitante (s) presente (s).

12.12 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.13 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas ou documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, ea ocorrência será registrada em ata.

12.13.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta.

12.14 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este apresente a nova proposta adequada ao resultado dos lances a que sagrou-se vencedora.

12.15 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato

digital, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

12.15.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado** a sua prorrogação.

12.15.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**, salvo documento comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira.

12.15.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

13.1 A documentação constante no item 11, **caso solicitado**, deverá ser encaminhada em original no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no seguinte endereço: **Praça Prefeito Aparecido Barbosa, n.º 130 – Centro – Riversul/SP – CEP 18.470-000**, aos cuidados do Setor de Compras e Licitações.

13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira o declarará vencedor.

13.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.

14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@riversul.sp.gov.br

14.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo

14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

- 14.7** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.1.1** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.2.1** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DA ENTREGA DAS AMOSTRAS:

- 17.4** A empresa vencedora do item fica obrigada a apresentar amostra dos itens em 2 dias após a data do certame, para aprovação pela comissão designada pela administração;
- Caso a amostra seja reprovada, será convocada a empresa melhor classificada para apresentação da amostra
 - Quando a empresa ofertar a marca referencia, fica ela dispensada de apresentar a amostra.

18 DO PAGAMENTO

- 18.1** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 18.2** No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato

correspondente, bem como os dados bancários da Detentora.

- 18.3 Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária.
- 18.4 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.
- 18.5 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Detentora da Ata e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 18.6 Por se tratar de Ata de Registro, os recursos financeiros para as despesas com a execução da presente aquisição serão atendidos pela dotação do orçamento vigente na oportunidade da assinatura de Contrato ou Autorização de Fornecimento.

19 DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 19.1 Durante a vigência da ATA, os valores registrados **não serão reajustados, salvo se para pedido de reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.**
- 19.2 Havendo a prorrogação da ATA e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.
- 19.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**, tais como **alta de combustível ou efeitos da Pandemia da COVID 19**.
- 19.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Riversul ou através de e-mail com a devida assinatura digital ou digitalizada do responsável.

20 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **(Anexo IV)** deste Edital.
- 20.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Riversul, **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.**
 - 20.2.1 **Constitui parte integrante da ATA DE REGISTRO**, independentemente de sua transcrição, **o Anexo I (Termo de Referência)** bem como a **proposta da futura Detentora da ATA**, para todos os efeitos legais.
- 20.3 A via do instrumento destinada a Detentora da Ata, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 20.4 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 20.5 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o

fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os produtos registrados, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

- 20.6** Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, serão novamente registrados em Ata e publicados.

21 DO PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 O prazo de validade do registro de preços será **de 12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

21.2 Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

21.2.1 Pela Prefeitura Municipal de Riversul, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

21.2.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Riversul, nos termos legais;

21.2.3 Por relevante interesse da Prefeitura Municipal de Riversul, devidamente justificado.

21.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

22 DAS PENALIDADES

22.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

22.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01/08/2013.

22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento

da fase de lances.

- 22.3** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.3.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 22.3.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4** Multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis do prazo estipulado no contrato ou documento equivalente na forma da Lei.
- 22.4.1** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
 - 22.4.2** Impedimento de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até dois anos.
- 22.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 22.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Detentora da Ata, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 22.12** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 23.1** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Riversul o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 23.2** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na

nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

- 23.3** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 23.4** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 23.5** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 23.6** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 23.7** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.8** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito de Riversul.

24 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 24.1** A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico www.riversul.sp.gov.br.
- 25.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.3** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 25.4** Será facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à (s) Secretaria (s) requerente (s) do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 25.5** A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 25.6** Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos

solicitados nos prazos previstos.

- 25.7** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 25.8** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Riversul, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 25.10** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 25.11** A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 25.12** O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Riversul.
- 25.13** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.14** A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 25.15** A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Riversul quanto do emissor.
- 25.16** **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA.**
- 25.17** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 25.18** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 25.19** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

26 DO FORO

- 26.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Itaporanga, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Riversul, 15 de dezembro de 2023.

José Guilherme Gomes
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	ADAPTADOR - 1/2" SOLD. - LXR. COMPONENTES(S) PEÇA ÚNICA COMPOSIÇÃO: PVC	50	UN	R\$ 2,26	R\$ 113,00
2	ADAPTADOR 1" - LXR	50	UN	R\$ 5,63	R\$ 281,50
3	ADAPTADOR 3/4" - LXR	50	UN	R\$ 2,63	R\$ 131,50
4	ADAPTADOR DE SAIDA DE CAIXA D'AGUA 1 1/2" 50MM	15	UN	R\$ 18,93	R\$ 283,95
5	ADAPTADOR DE SAIDA DE CAIXA D'AGUA 1" 32MM	15	UN	R\$ 11,57	R\$ 173,55
6	ADAPTADOR DE SAIDA DE CAIXA D'AGUA 3/4" 25MM	30	UN	R\$ 8,94	R\$ 268,20
7	ADESIVO POLIURETANO P.U 350G. REF. POWERVED	100	FRS	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
8	ARAME RECOZIDO TRANÇADO N° 18	150	KG	R\$ 19,88	R\$ 2.982,00
9	AREIA - MÉDIA LAVADA	400	M3	R\$ 120,97	R\$ 48.388,00
10	AREIA GROSSA LAVADA	400	M3	R\$ 120,97	R\$ 48.388,00
11	ARGAMASSA COLANTE CIMENTCOLA INTERNO CINZA 20KG, INTERNO CINZA 20KG TIPO ACI.	100	SCS	R\$ 12,10	R\$ 1.210,00
12	ARGAMASSA COLANTE CIMENTCOLA PARA PORCELANATO E PISO EXTERNO 20KG	100	SCS	R\$ 23,14	R\$ 2.314,00
13	BATENTE 0,80X2,10 CEDRILHO - KIT	10	JG	R\$ 178,82	R\$ 1.788,20
14	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA - 3/4" - METAL. TORNEIRA BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA DE ALTA VAZÃO	30	UN	R\$ 21,04	R\$ 631,20
15	CABO FLEXÍVEL - 450/750 V - ANTICHAMA - 6 MM²	1.500	M	R\$ 3,68	R\$ 5.520,00
16	CABO FLEXÍVEL - 450/750 V - ANTICHAMA - 1,5 MM²	1.000	M	R\$ 0,89	R\$ 890,00
17	CABO FLEXÍVEL - 450/750 V - ANTICHAMA - 10 MM²	500	M	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
18	CABO FLEXÍVEL - 450/750 V - ANTICHAMA - 16 MM²	1.000	UN	R\$ 9,68	R\$ 9.680,00
19	CABO FLEXÍVEL - 450/750 V - ANTICHAMA - 2,5 MM²	2.000	M	R\$ 1,37	R\$ 2.740,00
20	CABO FLEXÍVEL - 450/750 V - ANTICHAMA - 4 MM²	2.000	M	R\$ 2,42	R\$ 4.840,00
21	CABO FLEXÍVEL - DUPLA ISOLAÇÃO - PP - 2 X 4 MM²	200	M	R\$ 9,75	R\$ 1.950,00
22	CADEADO 45MM	10	UN	R\$ 29,45	R\$ 294,50
23	CADEADO - 20MM	10	PC	R\$ 12,62	R\$ 126,20
24	CADEADO - 50MM COM CHAVE TETRA	5	UN	R\$ 39,97	R\$ 199,85
25	CADEADO - 60MM	5	UN	R\$ 52,60	R\$ 263,00
26	CADEADO 25MM	10	UN	R\$ 14,73	R\$ 147,30

27	CADEADO 30MM	10	UN	R\$ 16,83	R\$ 168,30
28	CADEADO 35 MM	10	UN	R\$ 18,93	R\$ 189,30
29	CADEADO 40MM	10	UN	R\$ 23,14	R\$ 231,40
30	CADEADO 50MM	10	UN	R\$ 39,97	R\$ 399,70
31	CAIBRO DE 5X5 - METRO LINEAR - CAMBARÁ	100	M	R\$ 10,94	R\$ 1.094,00
32	CAIBRO DE 5X5 - METRO LINEAR - PEROBA	100	M	R\$ 12,62	R\$ 1.262,00
33	CAIXA - EMBUTIR 4" X 4" PVC	50	PC	R\$ 2,84	R\$ 142,00
34	CAIXA DE EMBUTIR 2" X 4" - PVC	100	PC	R\$ 1,89	R\$ 189,00
35	CAIXAS D'ÁGUA 300. QUALIDADE, ECONOMIA E FACILIDADE DE INSTALAÇÃO:	6	UN	R\$ 210,38	R\$ 1.262,28
36	CAIXAS D'ÁGUA 500. QUALIDADE, ECONOMIA E FACILIDADE DE INSTALAÇÃO	6	UN	R\$ 289,27	R\$ 1.735,62
37	CAIXAS D'ÁGUA 1000 LITROS	6	UN	R\$ 389,20	R\$ 2.335,20
38	CAL REBOCO LIGA (SACO 20 KG.)	400	UN	R\$ 9,36	R\$ 3.744,00
39	CAL VIRGEM 20KG	300	SCS	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
40	CANALETA CERÂMICO "U" - 15 CM.	500	UN	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
41	CANALETA CERÂMICO "U" - 20 CM.	500	UN	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
42	CIMENTO - 50KG	4.000	SCS	R\$ 36,82	R\$ 147.280,00
43	DESEMPENADEIRA COM ESPUMA 18X30	20	UN	R\$ 20,95	R\$ 419,00
44	DISCO DE CORTE 7" X1/16X7/8 ESMIRILHADEIRA	50	UN	R\$ 18,93	R\$ 946,50
45	DISCO DE CORTE 7" X22/23X7/8 ESMIRILHADEIRA	50	UN	R\$ 9,43	R\$ 471,50
46	DISCO DE POLICORTE - 2 TRAMAS - 7,5"	50	UN	R\$ 14,20	R\$ 710,00
47	DISJUNTOR BIPOLAR 15 A - 5 KA DIN	20	UN	R\$ 21,04	R\$ 420,80
48	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A - 5 KA DIN	20	UN	R\$ 21,04	R\$ 420,80
49	DISJUNTOR BIPOLAR 32A	20	UN	R\$ 21,04	R\$ 420,80
50	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A - 5 KA DIN	20	UN	R\$ 23,14	R\$ 462,80
51	DISJUNTOR BIPOLAR 63 A - 5 KA DIN	30	UN	R\$ 23,14	R\$ 694,20
52	DISJUNTOR BIPOLAR 70 A - 5 KA DIN	20	UN	R\$ 23,14	R\$ 462,80
53	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 175A WEG	5	UN	R\$ 241,94	R\$ 1.209,70
54	DISJUNTOR TRIPOLAR 20 A - 5 KA DIN	10	UN	R\$ 33,66	R\$ 336,60
55	DISJUNTOR TRIPOLAR 30 A - 5 KA DIN	10	UN	R\$ 33,66	R\$ 336,60
56	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A - 5 KA DIN	10	UN	R\$ 33,66	R\$ 336,60
57	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A - 5 KA DIN	10	UN	R\$ 33,66	R\$ 336,60
58	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A - 5 KA DIN	10	UN	R\$ 44,18	R\$ 441,80
59	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A - 5 KA DIN	10	UN	R\$ 73,63	R\$ 736,30
60	DISJUNTOR TRIPOLAR 120 A - 5 KA DIN	10	UN	R\$ 105,19	R\$ 1.051,90
61	DISJUNTOR TRIPOLAR 63 A - 5 KA DIN	20	UN	R\$ 42,08	R\$ 841,60
62	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A - 5 KA DIN	20	UN	R\$ 8,42	R\$ 168,40
63	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 A - 5 KA DIN	20	UN	R\$ 8,42	R\$ 168,40
64	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A - 5 KA DIN	20	UN	R\$ 8,42	R\$ 168,40
65	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 A - 5 KA DIN	20	UN	R\$ 8,42	R\$ 168,40
66	DISJUNTOR UNIPOLAR 60 A - 5 KA DIN	20	UN	R\$ 8,42	R\$ 168,40
67	DISJUNTOR UNIPOLAR 70 A - 5 KA DIN	20	UN	R\$ 8,42	R\$ 168,40
68	DISJUNTOR UNIPOLAR 100 A - 5 KA DIN	10	UN	R\$ 23,14	R\$ 231,40

69	ELETRODO - 2,5 MM	50	KG	R\$ 29,45	R\$ 1.472,50
70	ELETRODO - 3,25 MM	50	KG	R\$ 29,45	R\$ 1.472,50
71	ELETRODO - 3,5 MM	50	KG	R\$ 29,45	R\$ 1.472,50
72	ELETRODUTO CORRUGADO - 1" - (AMARELO/AZUL) - REFORÇADO	200	M	R\$ 3,37	R\$ 674,00
73	ELETRODUTO CORRUGADO - 1/2" - (AMARELO/AZUL) - REFORÇADO	200	M	R\$ 1,47	R\$ 294,00
74	ELETRODUTO CORRUGADO - 3/4" - (AMARELO/AZUL) - REFORÇADO	200	M	R\$ 1,79	R\$ 358,00
75	ELETRODUTO ESPEROFLEX CONRRUGADO - 1 1/4" - (MANGUEIRA PRETA)	150	M	R\$ 8,42	R\$ 1.263,00
76	ENGATE FLEXÍVEL - 30 CM - PVC	50	UN	R\$ 5,79	R\$ 289,50
77	FECHADURA COMUM EXTERNA PREMIUM ALIANÇA	30	UN	R\$ 52,60	R\$ 1.578,00
78	FERRO CA 50 - 1/2" (12 MTS).	100	BAR	R\$ 110,45	R\$ 11.045,00
79	FERRO CA 50 - 1/4" (12 MTS)	50	BAR	R\$ 32,61	R\$ 1.630,50
80	FERRO CA 50 - 3/16" (12MTS).	50	BAR	R\$ 17,35	R\$ 867,50
81	FERRO CA 50 - 3/8" (12 MTS)	200	BAR	R\$ 78,89	R\$ 15.778,00
82	FERRO CA 50 - 5/16" (12 MTS)	150	BAR	R\$ 51,54	R\$ 7.731,00
83	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 20MTS	100	ROL	R\$ 7,36	R\$ 736,00
84	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO - 20 MTS	20	ROL	R\$ 26,30	R\$ 526,00
85	FITA VEDA ROSCA 3/4 X 50 M	30	UN	R\$ 10,52	R\$ 315,60
86	FORRO DE PVC - BRANCO NEVE	100	M	R\$ 31,55	R\$ 3.155,00
87	GUARNIÇÃO - 0,80X2,10 CEDRILHO - KIT	30	JG	R\$ 47,34	R\$ 1.420,20
88	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 COBREADA COM ANEL - 2,40 MTS.	10	PC	R\$ 42,08	R\$ 420,80
89	JOELHO EM PVC - 1/2" - LXL	50	UN	R\$ 1,26	R\$ 63,00
90	JOELHO EM PVC - 100 MM - ESGOTO - LXL	100	UN	R\$ 7,36	R\$ 736,00
91	JOELHO EM PVC - 3/4" - LXL	100	UN	R\$ 1,58	R\$ 158,00
92	JOELHO EM PVC - 3/4" X 45° - LXL	50	UN	R\$ 2,73	R\$ 136,50
93	JOELHO EM PVC - 40 MM - ESGOTO - LXL	50	UN	R\$ 4,05	R\$ 202,50
94	JOELHO EM PVC - 50 MM - ESGOTO - LXL	30	UN	R\$ 4,21	R\$ 126,30
95	LÂMPADA DE LED 25W	50	UN	R\$ 29,45	R\$ 1.472,50
96	LÂMPADA DE LED 30W	100	UN	R\$ 31,56	R\$ 3.156,00
97	LÂMPADA TUBULAR SUPER LED T8 18W 6.500K 1200MM	100	UN	R\$ 17,78	R\$ 1.778,00
98	LIXA PARA FERRO 50	50	UN	R\$ 2,63	R\$ 131,50
99	LIXA PARA FERRO 60	50	UN	R\$ 2,63	R\$ 131,50
100	LIXA PARA FERRO 80	100	UN	R\$ 2,63	R\$ 263,00
101	LIXA PARA FERRO 100	100	UN	R\$ 2,63	R\$ 263,00
102	LIXA PARA FERRO 180	50	UN	R\$ 2,63	R\$ 131,50
103	LIXA PARA MASSA 50	50	UN	R\$ 1,47	R\$ 73,50
104	LIXA PARA MASSA 60	50	UN	R\$ 1,47	R\$ 73,50
105	LIXA PARA MASSA 80	50	UN	R\$ 1,47	R\$ 73,50
106	LIXA PARA MASSA 100	50	UN	R\$ 1,47	R\$ 73,50
107	LIXA PARA MASSA 180	50	UN	R\$ 1,47	R\$ 73,50
108	LIXA PARA MASSA 220	50	UN	R\$ 1,47	R\$ 73,50
109	LONA PRETA E BRANCA DUPLA FACE 200 MICRAS 8X50 MTS	400	M	R\$ 9,66	R\$ 3.864,00
110	LUMINÁRIA QUADRADA OU REDONDA DE LED PLAFON 24W SOBREPOR BRANCO	300	UN	R\$ 50,49	R\$ 15.147,00

	FRIO				
111	LUMINÁRIA QUADRADA OU REDONDA DE LED PLAFON 36W SOBREPOR BRANCO FRIO	50	UN	R\$ 120,97	R\$ 6.048,50
112	LUVA - 40MM - ESGOTO - LXL	30	UN	R\$ 1,92	R\$ 57,60
113	LUVA - 50MM - ESGOTO - LXL	30	UN	R\$ 3,56	R\$ 106,80
114	LUVA - 1" - LXR - AZUL	30	UN	R\$ 5,47	R\$ 164,10
115	LUVA - 100MM - ESGOTO - LXL	50	UN	R\$ 8,58	R\$ 429,00
116	LUVA - 3/4" - LXR - AZUL	30	UN	R\$ 14,73	R\$ 441,90
117	LUVA 1/2" LXR AZUL	30	PC	R\$ 10,47	R\$ 314,10
118	LUVAS - 75MM - ESGOTO - LXL	30	UN	R\$ 7,36	R\$ 220,80
119	MALHA DE FERRO 15CM	30	UN	R\$ 66,69	R\$ 2.000,70
120	MALHA DE FERRO 20CM	30	UN	R\$ 63,11	R\$ 1.893,30
121	MEIA CANA PVC - 6M	50	BAR	R\$ 42,08	R\$ 2.104,00
122	PEDRA - PRETA BRITADA PEDRISCO	200	M3	R\$ 122,34	R\$ 24.468,00
123	PEDRA - PRETA PÓ	200	M3	R\$ 120,97	R\$ 24.194,00
124	PINO PLUG MACHO 2P+T 20A	30	UN	R\$ 7,89	R\$ 236,70
125	PINO/PLUG FÊMEA 2P+T 20A	30	UN	R\$ 7,89	R\$ 236,70
126	PINO/PLUG FÊMEA 2P+T10A	30	UN	R\$ 5,79	R\$ 173,70
127	PINO/PLUG MACHO 2P+T 10A	30	UN	R\$ 5,79	R\$ 173,70
128	PORTA - LISA IMBUIA 2,10X0,70 EMBUIA	5	UN	R\$ 194,60	R\$ 973,00
129	PORTA - LISA IMBUIA 2,10X0,80 EMBUIA	5	UN	R\$ 194,60	R\$ 973,00
130	POSTE DE CIMENTO 1 CX MONOFÁSICO M1 - 7,2/200 DAN - INSTALADO PADRÃO ELEKTRO	30	UN	R\$ 1.428,18	R\$ 42.845,40
131	POSTE DE CIMENTO 1 CX TRIFÁSICO B1 - 7,2/200 DAN - INSTALADO PADRÃO ELEKTRO	5	UN	R\$ 1.965,00	R\$ 9.825,00
132	POSTE DE CIMENTO 1 CX TRIFÁSICO T1 - 7,2/200 DAN - INSTALADOPADRÃO ELEKTRO	5	UN	R\$ 2.208,99	R\$ 11.044,95
133	POSTE DE CIMENTO 1 CX TRIFÁSICO T2 - 7,2/200 DAN - INSTALADO PADRÃO ELEKTRO	5	UN	R\$ 2.419,35	R\$ 12.096,75
134	PREGO 17 X 21	20	KG	R\$ 17,85	R\$ 357,00
135	PREGO 18 X 24	50	KG	R\$ 20,32	R\$ 1.016,00
136	PREGO 18 X 27	70	KG	R\$ 17,85	R\$ 1.249,50
137	PREGO 22 X 42	20	KG	R\$ 20,32	R\$ 406,40
138	PREGO 22 X 48	20	KG	R\$ 20,32	R\$ 406,40
139	PREGO 25 X 72	70	KG	R\$ 29,01	R\$ 2.030,70
140	REJUNTE - COLORIDO	50	KL	R\$ 4,73	R\$ 236,50
141	RIPA 2,5 X 5 - METRO LINEAR - CEDRILHO	150	M	R\$ 4,73	R\$ 709,50
142	RIPA 2,5 X 5 - METRO LINEAR - EUCALIPTO	300	M	R\$ 2,21	R\$ 663,00
143	SIFAO INTELIGENTE CORRUGADO PVC	50	PC	R\$ 5,26	R\$ 263,00
144	TÁBUA DE 1X20 - METRO LINEAR - PINUS	200	M	R\$ 8,20	R\$ 1.640,00
145	TÁBUA DE 1X30 - METRO LINEAR - PINUS	700	M	R\$ 14,57	R\$ 10.199,00
146	TÁBUA DE 1X30 - METRO LINEAR - CEDRILHO	150	M	R\$ 34,71	R\$ 5.206,50
147	TAMPÃO EM PVC - 1" - LXL	30	UN	R\$ 3,16	R\$ 94,80
148	TAMPÃO EM PVC - 1.1/2" - LXL	50	UN	R\$ 7,89	R\$ 394,50
149	TAMPÃO EM PVC - 3/4" - LXL	30	UN	R\$ 1,26	R\$ 37,80

150	TAMPAO EM PVC 1/2" LXL	30	PC	R\$ 1,05	R\$ 31,50
151	TÊ EM PVC - 1/2 " - LXL	30	UN	R\$ 1,05	R\$ 31,50
152	TEE - 40 MM - ESGOTO	30	UN	R\$ 3,16	R\$ 94,80
153	TEE - 50 MM - ESGOTO	20	UN	R\$ 4,42	R\$ 88,40
154	TEE - 100 MM - ESGOTO	30	UN	R\$ 10,52	R\$ 315,60
155	TEE EM PVC - 1 " - LXL	30	UN	R\$ 5,26	R\$ 157,80
156	TEE EM PVC - 3/4" - LXL	30	UN	R\$ 1,26	R\$ 37,80
157	TELHA CERÂMICA CUMEEIRA TIPO 1ª LINHA	200	UN	R\$ 2,10	R\$ 420,00
158	TELHA FIBROCIMENTO - 1,10 MT X 3,05 MT. - 6 MM. TIPO 1ª LINHA	200	UN	R\$ 84,15	R\$ 16.830,00
159	TELHA FIBROCIMENTO - 1,10 MT X 3,66 MT. - 6 MM. TIPO 1ª LINHA	200	UN	R\$ 94,67	R\$ 18.934,00
160	TERMINAL - PARA CABO 1,5MM	30	UN	R\$ 0,16	R\$ 4,80
161	TERMINAL - PARA CABO 10MM	30	UN	R\$ 0,53	R\$ 15,90
162	TERMINAL - PARA CABO 120MM	30	UN	R\$ 3,68	R\$ 110,40
163	TERMINAL - PARA CABO 16MM	30	UN	R\$ 1,05	R\$ 31,50
164	TERMINAL - PARA CABO 2,5MM	30	UN	R\$ 0,21	R\$ 6,30
165	TERMINAL - PARA CABO 4MM	30	UN	R\$ 0,42	R\$ 12,60
166	TERMINAL - PARA CABO 6MM	30	UN	R\$ 0,53	R\$ 15,90
167	TERMINAL - PARA CABO 95MM	15	UN	R\$ 2,31	R\$ 34,65
168	TIJOLO CERÂMICO - 6 FUROS - 9 X 14 X 24CM.	2.000	UN	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
169	TIJOLO CERÂMICO - 8 FUROS - 11 X 18,5 X 28 CM	2.000	UN	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
170	TIJOLO CERÂMICO BAIANO - 9 FUROS - 28,5X18,5X14	2.000	UN	R\$ 2,47	R\$ 4.940,00
171	TIJOLO CERAMICO DE 6 FUROS 8,5 X 13,5 X 19CM	2.000	UN	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
172	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO (5 X 9 X 19 CM.)	2.000	UN	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00
173	TOMADA DUPLA 2" X 4" - EMBUTIR - 10 A. PRIMEIRA LINHA	10	UN	R\$ 10,52	R\$ 105,20
174	TOMADA DUPLA 2" X 4" - EMBUTIR - 20 A. PRIMEIRA LINHA	10	UN	R\$ 12,62	R\$ 126,20
175	TOMADA SIMPLES - 2" X 4" - EMBUTIR - 10 A. FIXAÇÃO DE CONDUTORES COM EXCLUSIVO BORNE GAIOLA	20	UN	R\$ 8,94	R\$ 178,80
176	TOMADA SIMPLES - 2" X 4" - EMBUTIR - 20 A. FIXAÇÃO DE CONDUTORES COM EXCLUSIVO BORNE GAIOLA	10	UN	R\$ 7,89	R\$ 78,90
177	TORNEIRA PARA TANQUE - PVC - 3/4" X 1/2"	10	UN	R\$ 4,21	R\$ 42,10
178	TRELICA - H12 X 12 M	50	PC	R\$ 142,01	R\$ 7.100,50
179	TRENA DE 5 METROS	5	UN	R\$ 10,52	R\$ 52,60
180	TUBO DE PVC - 100MM - ESGOTO (6 MTS)	50	BAR	R\$ 65,22	R\$ 3.261,00
181	TUBO DE PVC - 150MM - ESGOTO (6MTS)	30	BAR	R\$ 142,01	R\$ 4.260,30
182	TUBO DE SAÍDA PARA VÁLVULA DE DESCARGA	10	UN	R\$ 15,78	R\$ 157,80
183	TUBO EM PVC - 1" - ÁGUA - LXL - (6MTS)	30	BAR	R\$ 33,66	R\$ 1.009,80
184	TUBO EM PVC - 1.1/2" - ÁGUA - LXL - (6MTS)	30	BAR	R\$ 57,85	R\$ 1.735,50
185	TUBO EM PVC - 1/2" - ÁGUA - LXL - (6MTS)	30	BAR	R\$ 17,88	R\$ 536,40
186	TUBO EM PVC - 3/4" - ÁGUA - LXL - (6MTS_	30	BAR	R\$ 18,93	R\$ 567,90
187	VÁLVULA EM PVC PARA LAVATÓRIO	20	UN	R\$ 6,31	R\$ 126,20
188	VÁLVULA EM PVC PARA PIA DE COZINHA	20	UN	R\$ 6,31	R\$ 126,20

189	VÁLVULA EM PVC PARA TANQUE	20	UN	R\$ 6,31	R\$ 126,20
190	VASO SANITARIO 1ª LINHA CONVENCIONAL COM ABERTURA FRONTAL ADAPTADO PARA DEFICIENTES FISICODS	5	UN	R\$ 378,68	R\$ 1.893,40
191	VASO SANITÁRIO BRANCO BACIA CONVENCIONAL	5	UN	R\$ 146,21	R\$ 731,05
192	VASO SANITARIO C/ CAIXA ACOPLADA, USO ADULTO, C/ SISTEMA QUE REDUZ O RISCO DE ENTUPIAMENTO	5	UN	R\$ 298,11	R\$ 1.490,55
193	VIGA 5 X 11 CM. - METRO LINEAR - CAMBARÁ	100	M	R\$ 24,30	R\$ 2.430,00
194	VIGA 5 X 11 CM. - METRO LINEAR - EUCALIPTO	100	M	R\$ 11,57	R\$ 1.157,00
195	VIGA 5 X 15 CM. - METRO LINEAR - CAMBARÁ	150	M	R\$ 33,13	R\$ 4.969,50
196	VIGA 5 X 15 CM. - METRO LINEAR - PERÓBA	100	M	R\$ 35,82	R\$ 3.582,00
TOTAL: R\$ 650.567,20					

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023 (Item 12).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as

razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça São Pedro, nº 700 – Praça São Pedro.

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.18. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO

6.1. A ata/contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata/ contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da ata/contrato ou, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução da ata/contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata/contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor da Ata/Contrato

6.7. O gestor da ata/contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8. O gestor da ata/contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9. O gestor da ata/contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10. O gestor da ata/contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16. O gestor da ata/contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização

da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 650.567,20 (seiscentos e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (FORA DOS ENVELOPES)

À

Prefeitura do Município de Riversul

Departamento de Compras e Suprimentos

A sociedade empresária _____,
inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob o n.º _____ e Inscrição
Estadual n.º _____ sediada à
_____, n.º _____, bairro
_____, na cidade de
_____, declara, para efeitos do
cumprimento ao estabelecido no inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 01
de abril de 2021, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos
de habilitação exigidos no Edital.

_____, aos _____ de _____ de 2024.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Assinatura de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO”**.

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023** emepigrafe, conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Valor médio	Qde.	Total
1						

Declaro que a validade desta proposta é de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO PRESENCIAL**.

Declaro que nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários (tratando-se de pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração), fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para fornecimento / entrega dos produtos, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

Declaro ainda que a empresa se submete a plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

_____, aos _____ de _____ de 2024.

Dados para pagamento:

Banco	Agência	Conta
Dados para contato:	Fone	E-mail

Indicação do representante habilitado para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado civil: _____

Profissão: _____ Cargo: _____

RG.: _____ CPF.: _____

Data Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço completo: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

NOME _____

RG _____

CPF _____

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Assinatura de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO”**.

A Pregoeira e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Riversul/SP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*)

(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
- Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito:
- Banco: Agência:.....
- Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:
- **E-mail:**

- **Telefone:** ()
- **Cidade:** **Bairro:**..... **Rua:**..... **n°** **CEP:**.....
- Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos
- Nomeamos e constituímos o senhor(a) , portador(a) do CPF/MF sob n.º..... , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2023** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2024.
(Local e Data)

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE RIVERSUL**, com sede na Praça Prefeito Aparecido Barbora, 130, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.416/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. JOSÉ GUILHERME GOMES, de ora em diante denominado simplesmente PREFEITURA e a empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, portador do CPF nº _____, a seguir denominada DETENTORA, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **futura e eventual “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO”** conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com Termo de Referência e Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023**, de ____ de _____ de 2023, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2023**.

1.2 Da descrição dos produtos da **DETENTORA DA ATA**:

Item	Descrição	Unidade	ValorProposto	Qde.	Valor Total
1					
2					

1.2.1 Valor total da Ata de Registro de Preços **R\$......**

1.3 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, Artigo 40, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3.1 **Constitui parte integrante da presente ATA DE REGISTRO**, independentemente de sua transcrição, **o Anexo I (Termo de Referência)** bem como **a proposta da Detentora da ATA**, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2 Havendo a prorrogação e, decorridos 12 (doze) meses da execução, a Contratada poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 125, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com as solicitações da Administração, nos endereços informados no futuro contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA
CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

- 4.1 Os objetos serão dados como recebidos:
- 4.1.1 **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.
 - 4.1.2 **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.
 - 4.1.3 Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
 - 4.1.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA que ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.
- 4.2 Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:
- 4.2.1 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.
 - 4.2.2 Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da solicitante, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- 4.3 A garantia dos produtos será de acordo com a indicação no próprio item e na proposta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

- 5.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Termo de Referência (Anexo I do Edital), bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Riversul nos termos do item IV do Anexo I e Cláusulas Terceira e Quarta deste Contrato.
- 5.2 A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**
- 5.3 A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 5.4 A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada na sua proposta.

- 6.1.1** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e recebido o produto nos termos previstos no Edital, no Termo de Referência e na presente ATA.
- 6.2** As notas fiscais deverão ser entregues no momento da entrega do produto, ao funcionário que receber a mercadoria, ficando o mesmo responsável por entregar a nota fiscal na Secretaria da Administração e Finanças com a devida anuência do recebimento.
- 6.3 CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**
- 6.3.1** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Riversul, CNPJ sob nº 46.634.416/0001-62;**
- 6.3.2** Endereço: Praça Prefeito Aparecido Barbosa, n.º 130 – Centro – CEP: 18.470-000.
- 6.3.3** No corpo da Nota Fiscal deverá conter:
- 6.3.3.1** – A modalidade e o número da Licitação;
 - 6.3.3.2** – O número do Contrato firmado;
 - 6.3.3.3** – Número do item e descrição do produto;
 - 6.3.3.4** A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
 - 6.3.3.5** Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;
 - 6.3.3.6** O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.
- 6.4** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, atendidos pela dotação do orçamento vigente.
- 6.4.1** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.
- 6.5** Durante a vigência do Registro de Preços, **os valores registrados não serão reajustados.**
- 6.6** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 6.7** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível, inclusive em razão de aumento de combustível (previsível) ou pela Pandemia da COVID 19 (de conhecimento público e notório).
- 6.8** Os possíveis pedidos excepcionais de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, por e-mail com a assinatura digital ou digitalizada do responsável.
- 6.9** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 7.1.1 Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
 - 7.1.2 Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
 - 7.1.3 Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
 - 7.1.4 Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 7.2.1 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
 - 7.2.2 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
 - 7.2.3 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 7.3 A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- 8.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e no Edital que deu origem ao presente contrato.
- 8.3 As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

- 9.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Itaporanga, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Riversul, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 10.2 A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 10.3 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os

princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

- 10.4** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 10.5** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023**.
- 10.6** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes

Riversul, ... de de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

José Guilherme Gomes

Prefeito Municipal

EMPRESA DETENTORA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Rg nº

Nome:

Rg nº